

PRM - TXF - BA - 00003301/2015



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Teixeira de Freitas

Of. 0378/2015-PRM/TXF/BA/AR

Teixeira de Freitas, 16 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Júlio José Araújo Júnior
Procurador da República
Coordenador do GT Demarcação da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
CEP: 70.050-900 Brasília/DF

Ref.: Documento – PGR-86629/2015

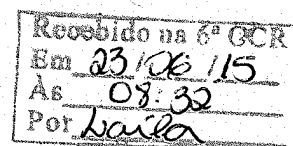
Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício Circular n. 04/2015-6ª CCR, encaminho em anexo as principais demandas referentes às terras indígenas inseridas no âmbito de atribuição da PRM -Teixeira de Freitas/BA.

Atenciosamente,

MARCELA RÉGIS FONSECA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3.421, Edif. Esmeralda, salas 401 a 410
CEP 45.985-200, Centro Teixeira de Freitas/Ba
Fone: (73) 3292-4350 E-mail: prba-prmtf@mpf.mp.br





MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Teixeira de Freitas

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 3421, Edf. Esmeralda, Sala 401, Centro, Teixeira de Freitas/BA, telefone: 073-3292-4350, site <http://www.prba.mpf.gov.br>

Documento PGR 86629/2015

CÓPIA

Oficie-se ao Procurador da República Júlio José Araujo Junior em resposta ao Ofício Circular n. 04/2015- 6ª CCR, nos seguintes termos:

No âmbito da PRM Teixeira de Freitas as demandas referentes às terras indígenas inseridas no âmbito de atribuição da PRM Teixeira de Freitas dizem respeito à TI Barra Velha e TI Cahy Pequi.

Em relação à TI Cahy Pequi, a mesma está inserida em área de proteção ambiental (Unidade de Conversação: Parque Nacional do Descobrimento- Prado/BA) e em área de Projeto de Assentamento do INCRA. Em razão da controvérsia jurídica entre ICMBio, INCRA e FUNAI, decorrente da sobreposição de terra indígena sobre áreas de proteção ambiental no sul da Bahia e projetos de assentamento, o processo de regularização fundiária está em trâmite na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União-CCAF/AGU. Diante da morosidade na elaboração do RCID (previsto inicialmente para primeiro semestre de 2013), informa-se que já estão sendo adotadas as medidas necessárias para garantir a demarcação da terra indígena via ajuizamento de ação civil pública, com base nos autos do IC n. 1.14.001.000047/2001-10

Já em relação à TI Barra Velha, tem-se a existência do IC n. 1.14.010.000089/2010-24, o qual acompanha a emissão de portaria declaratória dos limites da terra indígena pelo Ministro da Justiça (ampliação da área da TI já demarcada anteriormente). Impende destacar que, no caso específico desta comunidade indígena, foram dadas três liminares pelo STJ - Mandados de Segurança n.

Nº 20.334-DF (2013/0237269-5); nº 20.013-DF (2013/0094361-4) e nº 20.03 -DF (2013/0098844-8), determinando-se ao Ministro da Justiça que não assinasse a Portaria Declaratória dos limites da TI, em razão do procedimento administrativo da FUNAI ter tido vícios (não participação de todos interessados). Referida terra indígena também está sobreposta em área de proteção ambiental (Parque Nacional Monte Pascoal).

CÓPIA

Teixeira de Freitas/BA, 16 de junho de 2015.

Marcela Régis Fonseca
MARCELA RÉGIS FONSECA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Em tempo:

Cumprido o
dever, arquivo - XL
+XF, 16/06/15

Marcela Régis Fonseca
Marcela Régis Fonseca
Procuradora da República